

Processo 2/CSSBC/2010

“Cordões fixos e deslizantes no vestuário para criança”

AVISO

Destinado aos consumidores

nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de Março

Vestuário para criança, com cordões fixos e deslizantes, apresenta perigos, pelo que, com vista a salvaguardar a saúde e segurança das crianças, que são consumidores particularmente vulneráveis, a Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo vem avisar os pais e educadores para o seguinte:

Anualmente, registam-se em todo o mundo acidentes causados por cordões fixos e deslizantes no vestuário para criança, com consequências graves e por vezes fatais.

Considera-se cordão fixo – qualquer cordão, corrente, fita, corda ou cinta de material têxtil ou não têxtil, preso à peça de vestuário.

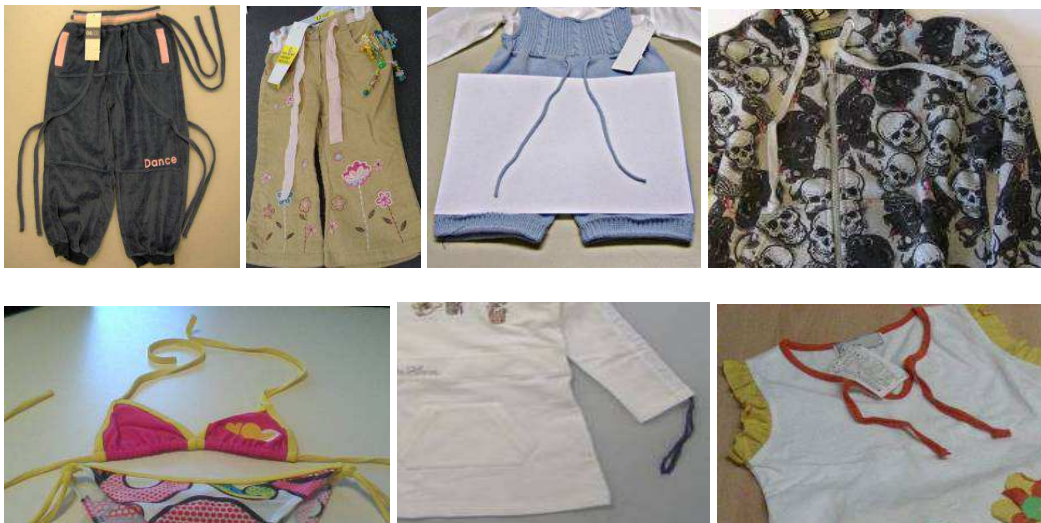


Considera-se cordão deslizante – qualquer cordão, corrente, fita, corda ou cinta de material têxtil ou não têxtil, que passa através de um canal ou presilha.



As estatísticas indicam que estes acidentes recaem, essencialmente, em dois grupos etários:

- crianças mais novas – os cordões fixos, na zona do capuz, ficam presos em equipamentos de jogo e recreio, tais como escorregas, originando estrangulamentos, por vezes fatais;
- crianças mais velhas – os cordões fixos e deslizantes, na zona da cintura e das bainhas inferiores das peças de vestuário, ficam presos em veículos em movimento, tais como portas de automóveis, autocarros, elevadores, bicicletas e teleféricos, provocando ferimentos graves ou mesmo a morte das crianças, por arrastamento ou atropelamento.



Tendo presente esta realidade e com vista a diminuir a exposição das crianças a esses riscos, decorreu entre Agosto de 2008 e Fevereiro de 2010, uma acção conjunta, de cariz comunitário, de fiscalização de mercado sobre roupa de criança com cordões fixos e deslizantes. Esta acção, da iniciativa da Comissão Europeia, contou com a participação de 11 Estados-Membros da União Europeia, entre os quais Portugal. A Direcção-Geral do Consumidor coordenou o grupo nacional, tendo também

participado a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais para o Consumo.

No âmbito desta acção, os Estados-Membros participantes levaram a cabo 4642 inspecções a mais de 16 000 peças de vestuário, tendo os resultados revelado que 1 em cada 10 produtos não cumpria os requisitos de segurança previstos na norma técnica aplicável. Relativamente às peças de vestuário que apresentavam não-conformidades, foram emitidas notificações, através do RAPEX – (“Sistema Comunitário de Troca Rápida de Informações” sobre produtos de consumo perigosos), e, em consequência, foram objecto de retirada do mercado ou de medidas correctivas.

As notificações acima referidas podem ser consultadas no site da Comissão Europeia, em http://ec.europa.eu/consumers/dyna/rapex/rapex_archives_en.cfm

Para culminar a acção conjunta, a Comissão Europeia divulgou um pequeno filme explicativo onde são reproduzidos alguns dos riscos e medidas a tomar relativamente aos cordões fixos e deslizantes no vestuário para criança. O filme encontra-se no Portal do Consumidor, da responsabilidade da Direcção-Geral do Consumidor, em: www.consumidor.pt

Não obstante as medidas já tomadas pelas autoridades de fiscalização de mercado, é possível que os consumidores ainda encontrem em lojas, ou já tenham anteriormente adquirido ou confeccionado, peças de vestuário com cordões fixos ou deslizantes que apresentem algum tipo de perigosidade, pelo que se recomenda que esses cordões sejam retirados/cortados e/ou contactem o estabelecimento onde a peça foi adquirida.

Para mais informações poderá contactar a Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo, através dos seguintes contactos:

Praça Duque de Saldanha, nº 31,
1069-013 Lisboa
Telefone: 21 356 46 00
Telecópia 21 356 47 19
E-mail: seg@dg.consumidor.pt

A Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo